DIREITO E ACÇÃO À HERANÇA [PE 999 2023]

Tipo Quinhão hereditário

Distrito Coimbra

Concelho Arganil

Valor Base 9.350 €

Valor da Venda 7.948 €

Modalidade da venda Negociação Particular

Data limite para proposta N/A

DIREITO E ACÇÃO À HERANÇA [PE 999 2023]

Nº interno PE-999/2023 | **Nº de processo** 31/11.5T2AGD

Tribunal Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra - Soure - Juízo de Execução - Juiz 1

Exequente Teresa Cristina Dias dos Santos

Executado Helena Isabel Fernandes da Cruz Santos

Encarregado de venda Emanuel Silva | **Contactos do EV** Tlf: 234 669 170

Agente de Execução N/A (CP: N/A) | **Contactos do AE** N/A

Fiel Depositário Helena Isabel Fernandes da Cruz Santos | **Contactos do FD** Tlf: 234 669 170

Descrição Direito e Acção à herança por óbito de Maria de Lurdes Fernandes Cruz, ocorrido em 30 de Outubro de 2005.

Outras Informações (*1*) A herança é composta, previsivelmente, pelos BENS DECLARADOS NO MODELO 1 DE IMPOSTO DE SELO. (*2*) Impostos: Adverte-se que a transmissão está sujeita, conforme o tipo de bem, a IVA à taxa em vigor, IMT e Imposto de Selo. (*3*) Advertência: O bem é vendido no estado em que se encontra pelo que é da exclusiva responsabilidade do proponente a verificação do estado do mesmo devendo antes de apresentar proposta assegurar-se que o bem corresponde às suas expectativas e se se encontra nas condições pretendidas. A falta desta verificação por parte do proponente não determina, nos termos legais, a anulação da venda. Deverá igualmente ter em consideração que, atendendo às especificidades da venda e ao facto de o bem não ser entregue no momento da adjudicação, o mesmo poderá sofrer deteriorações ou alterações cuja responsabilidade apenas será imputável ao fiel depositário. (*4*) Entrega do bem: O proponente cuja proposta venha a ser aceite será responsável, após a liquidação do preço e eventuais impostos, pela recolha dos bem adquirido junto do fiel depositário indicado. Caso se frustre a entrega dos bens pelo fiel depositário, poderá o adquirente, nos termos do art.º 828.º do CPC, “com base no título de transmissão… requerer contra o detentor, na própria execução, a entrega dos bens, nos termos prescritos no artigo 861.º do cpc, devidamente adaptados”. (*5*) Direito de Remição: O bem a vender pode ser objeto de reclamação do direito de remição até ao momento de entrega ao adquirente. (*6*) Direito de Preferência: Sobre o bem a vender pode vir a ser exercido o direito de preferência.

Link do Bem em Venda http://www.4770emanuelsilva.com/0/pt/product/355